

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 073/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS E PWT
COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Av. Renato Azeredo nº 210, Centro de Fortuna de Minas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Cláudio Garcia Maciel, inscrito no CPF sob o nº 455.817.976.68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA**, CNPJ: 34.039.824/0001-97, com sede na Rua Doutor Emilio de Vasconcelos Costa, Nº 88, Centro, Inhaúma, MG, CEP: 35.763-000, neste ato representado por Wellington Brasileiro Castro, inscrito no CPF sob o nº 032.935.656-97, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 55/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga via cabo (fibra óptica) comodato de equipamentos e instalação de pontos de acesso à internet para atender as diversas Secretarias do Município de Fortuna de Minas, conforme homologação anexa.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância estimada de R\$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais), estimando o valor mensal de R\$1.689,33 (um mil e seiscentos e oitenta e nove e trinta e três centavos).

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

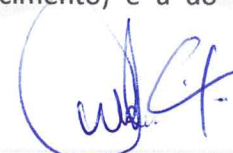
EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$i = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.
02.02.01.04.122.0402.2023.3.3.90.40.00; **02.09.01.04.122.0402.2023.3.3.90.40.00;**
02.06.01.10.122.0402.2023.3.3.90.40.00; **02.02.01.06.181.0601.2026.3.3.90.40.00;**
02.05.01.12.361.0402.2023.3.3.90.40.00; **02.05.03.12.365.1811.2048.3.3.90.40.00**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

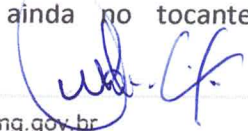
7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à



responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços;
- e) O prazo de ativação dos serviços, incluindo a instalação e configuração, será de no máximo 30(trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da NAF Nota de Autorização de Fornecimento;
- f) Os serviços da conexão de acesso à Internet (principal e contingência) deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato;
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.3. Quando solicitado, disponibilizar IP fixo válido para qualquer um dos pontos licitados.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.


13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.


CLÁUSULA 14 - DO FORO

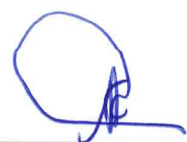
14. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fortuna de Minas, 26 de novembro de 2021.


CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA
CNPJ: 34.039.824/0001-97
CONTRATADO

Testemunhas: 
CPF nº : 114.721.656-83


CPF nº : 079.55988077



Inhaúma, 26 de novembro de 2021.

AO

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATT.: PREGOEIRO

LUCAS DE SOUZA DIAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	UNID	QUANT	LOCAL DE INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço / unidade	01	Secretaria de Administração	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	1,00	1,00
02	Serviço/ mês	12	Secretaria de Administração	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	140,00	1.680,00
03	Serviço / unidade	01	UBS Maria Conceição	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	1,00	1,00

PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA.
RUA DR. EMÍLIO VASCONCELOS COSTA, 88 -
INHAÚMA, MG - 35763-000
0800 050 6000 / (31) 99737 0116



04	Serviço/ mês	12	UBS Maria Conceição	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	140,00	1.680,00
05	Serviço / unidade	01	E. M. Mário Diniz Pontes	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	1,00	1,00
06	Serviço/ mês	12	E. M. Mário Diniz Pontes	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	140,00	1.680,00
07	Serviço / unidade	01	UBS Délio de Jesus	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	1,00	1,00
08	Serviço/ mês	12	UBS Délio de Jesus	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 50MB	140,00	1.680,00
09	Serviço / unidade	01	Almoxarifado	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
10	Serviço/ mês	12	Almoxarifado	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
11	Serviço / unidade	01	CESDEF	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
12	Serviço/ mês	12	CESDEF	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
13	Serviço / unidade	01	Escolinha Branca de Neve	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00

PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA.
RUA DR. EMÍLIO VASCONCELOS COSTA, 88 -
INHAÚMA, MG - 35763-000
0800 050 6000 / (31) 99737 0116



14	Serviço/ mês	12	Escolinha Branca de Neve	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
15	Serviço / unidade	01	Farmácia Municipal	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
16	Serviço/ mês	12	Farmácia Municipal	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
17	Serviço / unidade	01	Conselho Tutelar	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
18	Serviço/ mês	12	Conselho Tutelar	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
19	Serviço / unidade	01	Creche Maria Lourdes	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
20	Serviço/ mês	12	Creche Maria Lourdes	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
21	Serviço / unidade	01	Polícia Militar	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
22	Serviço/ mês	12	Polícia Militar	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00

PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA.
RUA DR. EMÍLIO VASCONCELOS COSTA, 88 -
INHAÚMA, MG - 35763-000
0800 050 6000 / (31) 99737 0116



23	Serviço / unidade	01	CRAS	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
24	Serviço/ mês	12	CRAS	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
25	Serviço / unidade	01	Estádio Geraldo Sorocaba	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
26	Serviço/ mês	12	Estádio Geraldo Sorocaba	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
27	Serviço / unidade	01	Internato Rural	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	1,00	1,00
28	Serviço/ mês	12	Internato Rural	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 10MB	75,00	900,00
29	Serviço / unidade	01	Centro Múltiplo Uso	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	1,00	1,00
30	Serviço/ mês	12	Centro Múltiplo Uso	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	95,00	1.140,00
31	Serviço / unidade	01	SIAT	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	1,00	1,00

PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA.
RUA DR. EMÍLIO VASCONCELOS COSTA, 88 -
INHAÚMA, MG - 35763-000
0800 050 6000 / (31) 99737 0116



32	Serviço/ mês	12	SIAT	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	95,00	1.140,00
33	Serviço / unidade	01	Praça Central	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	1,00	1,00
34	Serviço/ mês	12	Praça Central	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	95,00	1.140,00
35	Serviço / unidade	01	Praça Nizário Diogo Mendes	Instalação de 01 ponto para fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	1,04	1,04
36	Serviço/ mês	12	Praça Nizário Diogo Mendes	Fornecimento de internet banda larga com velocidade mínima de 20MB	94,33	1131,96
TOTAL						

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
Secretaria de Administração	Av. Renato Azeredo, 210 – Centro – Fortuna de Minas/MG
UBS Maria Conceição	Rua Alvorada, nº. 441 – Centro – Fortuna de Minas/MG
E. M. Mário Diniz Pontes	Rua Bombeiro Afonso, nº. 196 – Centro – Fortuna de Minas/MG
UBS Délio de Jesus	Rua Raimundo Catarino de Souza, nº 441 – Centro – Fortuna de Minas/MG
Almoxarifado	Rua João Evangelista Abreu, SN – Centro – Fortuna de Minas/MG
CESDEF	Rua Coronel Joaquim Pontes, n ° 341 – Centro – Fortuna de Minas/MG
Escolinha Branca de Neve	Praça Maria Bárbara Machado, nº. 50 – Centro – Fortuna de Minas/MG
Farmácia Municipal	Rua Alvorada, nº. 435 – Centro – Fortuna de Minas/MG

PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA.
RUA DR. EMÍLIO VASCONCELOS COSTA, 88 -
INHAÚMA. MG - 35763-000
0800 050 6000 / (31) 99737 0116



Conselho Tutelar	Rua Alvorada, nº. 430 – Centro – Fortuna de Minas/MG
Creche Maria Lourdes	Rua Bombeiro Afonso, nº. 170 – Centro – Fortuna de Minas/MG
Polícia Militar	Av. Renato Azeredo, nº. 102 – Centro – Fortuna de Minas/MG
CRAS	Rua Alvorada, nº 440 – Centro – Fortuna de Minas/MG
Estádio Geraldo Sorocaba	Rua 1º de Março, SN – Centro – Fortuna de Minas/MG
Internato Rural	Rua Olímpio de Lima, nº32 – Centro – Fortuna de Minas/MG
Centro Múltiplo Uso	Rua Alvorada, nº. 391 – Centro – Fortuna de Minas/MG
SIAT	Praça Otacílio Negrão de Lima, SN – Centro – Fortuna de Minas/MG
Praça Central	Av. Renato Azeredo – Centro – Fortuna de Minas/MG
Praça Nizário Diogo Mendes	Bairro Floresta – Fortuna de Minas/MG

1-Propomos para execução do objeto deste processo licitatório o valor global de **R\$ 20.290,00 (vinte mil e duzentos e noventa reais)** sendo o valor mensal de R\$ 1.690,83 (hum mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos), para um período de 12 (doze) meses, nos termos das especificações em anexo, estando computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

3. O prazo de execução dos serviços será o constante no edital.

PWT Comércio Sistema de Segurança e Telecom Ltda
Wellington Brasileiro Castro
Representante Legal

PWT COMÉRCIO SISTEMA DE SEGURANÇA E TELECOM LTDA.
RUA DR. EMÍLIO VASCONCELOS COSTA, 88 -
INHAÚMA, MG - 35763-000
0800 050 6000 / (31) 99737 0116